

TOMBO 6567 / HHI-AVISTO [assinatura]DATA 18 / 08 / 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 273/2022  
AO CONTRATO Nº 6567-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.

STR 1.27.004871/2021 – C02742-06

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.426.628/0001-33, com sede à R. Venda da Esperança, nº 162, Socorro, São Paulo/SP, CEP 04.763-040, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6567-HEMU**, celebrado em 01/04/2021, conforme ofício IGH/HEMU nº 044/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **12(doze) meses**, referente à fornecimento de equipo para bomba de infusão, incluindo comodato das bombas de infusão, para assistir à(ao) **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, entre **02/04/2022** e **01/04/2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

- I. Altera-se na cláusula primeira – **Das Premissas**, as seguintes disposições:
  - a) Inclui-se o §4º, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.
  
- II. Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:
  - a) Em seu §2º, para constar a seguinte disposição: §2º O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 273/2022  
AO CONTRATO Nº 6567-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.**

**STR 1.27.004871/2021 – C02742-06**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.426.628/0001-33, com sede à R. Venda da Esperança, nº 162, Socorro, São Paulo/SP, CEP 04.763-040, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6567-HEMU**, celebrado em 01/04/2021, conforme ofício IGH/HEMU nº 044/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **12(doze) meses**, referente à fornecimento de equipo para bomba de infusão, incluindo comodato das bombas de infusão, para assistir à(ao) **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, entre **02/04/2022 e 01/04/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

- I. Altera-se na **cláusula primeira – Das Premissas**, as seguintes disposições:
  - a) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.
  
- II. Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:
  - a) Em seu **§2º**, para constar a seguinte disposição: **§2º** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 273/2022  
AO CONTRATO Nº 6567-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.**

**STR 1.27.004871/2021 – C02742-06**

III. Altera-se ao contrato **Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratado**, conforme disposições a seguir:

a) **Em sua alínea m)**, conforme disposição a seguir: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

IV. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA LEI 13.709/18 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** para **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA -SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**§1º** Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**§2º** As partes, neste ato, se comprometem a: (i) cumprir a legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a LGPD, mantendo um programa de governança em privacidade e proteção de dados, que inclua medidas físicas, técnicas, administrativas e organizacionais de proteção proporcionais à natureza dos dados pessoais tratados sob este Contrato; (ii) manter procedimentos para prevenir, identificar, solucionar, comunicar e eliminar incidentes de segurança com dados pessoais tratados sob este Contrato, devendo cooperar entre si, na medida do previsto em lei, em eventual investigação de tais incidentes; (iii) atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a ANPD, sempre que

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 273/2022  
AO CONTRATO Nº 6567-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.**

**STR 1.27.004871/2021 – C02742-06**

figurar como controlador dos dados pessoais na respectiva operação de tratamento; e (iv) não reter quaisquer dados pessoais após o atingimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, devendo eliminá-los após tal condição, autorizada a conservação nas hipóteses previstas na LGPD; (v) manter atualizado o registro de operações de tratamentos de dados pessoais.

**§3º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial àqueles que se relacionem ao objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo cooperar entre si, na medida do previsto em lei, caso recebam qualquer solicitação de titulares que envolva dados pessoais também tratados pela outra parte;

**§4º** A parte prejudicada terá o direito de ser indenizada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicada e que resultem, por exemplo: (i) do tratamento inadequado de dados pessoais pela parte infratora e/ou seus operadores; (ii) de um incidente de segurança com dados pessoais causado pela parte infratora e/ou seus operadores; (iii) da falha na adoção, pela parte infratora e/ou seus operadores, de medidas de segurança exigidas pela legislação; (iv) da ausência de observância, pela parte infratora, dos direitos dos titulares previstos na LGPD, quando funcionar como controladora dos dados pessoais; (v) de processos administrativos e/ou judiciais promovidos por terceiros em virtude da violação, pela parte infratora e/ou seus operadores, à legislação de proteção de dados; e/ou (vi) da violação, pela parte infratora e/ou seus operadores, de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com este Contrato;

**§5º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**§6º** Durante a relação contratual, as partes, na qualidade de controladores independentes, tratarão os dados pessoais dos signatários deste Contrato, bem como de prepostos e/ou colaboradores da outra parte, para a finalidade de execução do Contrato. Assim, fica pactuado entre as partes que: (i) cada parte será a única responsável pelo cumprimento das obrigações da legislação de proteção de dados pessoais para esta atividade de tratamento; (ii) os dados pessoais de signatários, prepostos e/ou colaboradores das partes

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 273/2022  
AO CONTRATO Nº 6567-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.**

**STR 1.27.004871/2021 – C02742-06**

serão utilizados pela outra parte somente para gestão e execução contratual entre as partes e/ou conforme necessário para obrigações legais, regulatórias e/ou contratuais, bem como para o exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais e/ou arbitrais, sendo vedado seu uso para finalidades diversas; e (iii) terminada a relação contratual entre as partes, os referidos dados pessoais serão mantidos somente durante os prazos de prescrição legalmente aplicáveis, devendo ser excluídos ou anonimizados após o decurso de tais prazos.

- V. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO, PARA CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

**§2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 273/2022  
AO CONTRATO Nº 6567-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.**

**STR 1.27.004871/2021 – C02742-06**

informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**§3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

**§ 4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**§5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**§6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**§7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**§8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

**§9º** Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

**§10º** É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 273/2022  
AO CONTRATO Nº 6567-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.**

**STR 1.27.004871/2021 – C02742-06**

**§11º** É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

**§12º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§13º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§14º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**VI.** Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA VIGÉSIMA- SEGUNDA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

**§1º** A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**§2º** A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 273/2022  
AO CONTRATO Nº 6567-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.**

**STR 1.27.004871/2021 – C02742-06**

**§3º** Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**VII. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme a seguir:**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

**§1º** O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

**§2º** O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

**§3º** O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**VIII. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO, conforme disposição a seguir:**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**§1º** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 273/2022  
AO CONTRATO Nº 6567-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.**

**STR 1.27.004871/2021 – C02742-06**

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 31 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Joel Sobral de Andrade**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Samtronic Indústria e Comércio Ltda

**Pedro Alexandre Barbosa Silveira**

**Contratada**

Testemunhas:

1º

Nome: Luísa Moura Gomes

CPF: 052.941.665-45

E-mail: luisa.gomes@igh.org.br

2º

Nome: Adriana Mattos Cavalcante

CPF: 290.166.378-85





E-mail: adriana.cavalcante@samtronic.com.br

## 1º Aditivo - STR 1.27.004871.2021 - Instituto de Gestão e Humanização - IGH.docx

Documento número #ee21de34-049e-4b8f-b4a3-d28a00fc4d01

Hash do documento original (SHA256): 738d5b1ca28ed795ca8849a19f89e93dfe3c1eb405514ca1d7e2c43f2909f2f0

### Assinaturas

-  **Luísa Moura Gomes**  
CPF: 052.941.665-42  
Assinou como testemunha em 15 jul 2022 às 09:52:32
-  **Joel Sobral de Andrade**  
CPF: 821.110.735-04  
Assinou como representante legal em 15 jul 2022 às 11:42:55
-  **Adriana Mattos Cavalcante**  
CPF: 290.166.378-85  
Assinou como testemunha em 15 jul 2022 às 16:47:50
-  **Pedro Alexandre Barbosa Silveira**  
CPF: 367.402.728-32  
Assinou como representante legal em 15 jul 2022 às 16:58:51

### Log

- 15 jul 2022, 08:44:26 Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 criou este documento número ee21de34-049e-4b8f-b4a3-d28a00fc4d01. Data limite para assinatura do documento: 15 de agosto de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 jul 2022, 08:44:33 Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: luisa.gomes@igh.org.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luísa Moura Gomes e CPF 052.941.665-42.
- 15 jul 2022, 08:44:33 Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: joel.andrade@igh.org.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joel Sobral de Andrade e CPF 821.110.735-04.

- 
- 15 jul 2022, 08:44:33 Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: adriana.cavalcante@samtronic.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriana Mattos Cavalcante e CPF 290.166.378-85.
- 15 jul 2022, 08:44:33 Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.silveira@samtronic.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Alexandre Barbosa Silveira e CPF 367.402.728-32.
- 15 jul 2022, 09:52:32 Luísa Moura Gomes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email luisa.gomes@igh.org.br (via token). CPF informado: 052.941.665-42. IP: 189.89.145.134. Componente de assinatura versão 1.308.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jul 2022, 11:42:55 Joel Sobral de Andrade assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email joel.andrade@igh.org.br (via token). CPF informado: 821.110.735-04. IP: 189.40.92.186. Componente de assinatura versão 1.308.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jul 2022, 16:47:50 Adriana Mattos Cavalcante assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email adriana.cavalcante@samtronic.com.br (via token). CPF informado: 290.166.378-85. IP: 189.109.218.250. Componente de assinatura versão 1.309.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jul 2022, 16:58:51 Pedro Alexandre Barbosa Silveira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email pedro.silveira@samtronic.com.br (via token). CPF informado: 367.402.728-32. IP: 189.109.218.250. Componente de assinatura versão 1.309.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jul 2022, 16:58:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ee21de34-049e-4b8f-b4a3-d28a00fc4d01.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ee21de34-049e-4b8f-b4a3-d28a00fc4d01, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

### ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

**Unidade:** Hospital Estadual da Mulher - HEMU

**Contrato:** 6567-HMI

**Empresa:** SAMTRONIC INDUSTRIA

**Objeto:** Prestação do serviço de fornecimento de equipo, com comodato de bomba de infusão

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6567-HMI. Recepcionado o pleito, este Setor de Compras viabilizou consulta ao mercado, mediante remessa de e-mail do dia 15/03/2022 aos seguintes destinatários: Medcommerce, PMH, 100 Medic, Hospcom, Bem Estar Hospitalar, Lifemed e B Braun.

Além disso, nos termos do fluxo internamente estabelecido, foi veiculado o aviso de cotação de preços junto ao site do IGH, como forma de ampliar o alcance de potenciais interessados. A despeito dos esforços deste Setor, nenhum acionado manifestou interesse quanto à solicitação formalizada.

Considerando a essencialidade dos serviços prestados à luz do contrato, e a restrição de possíveis interessados no mercado, este Setor de Compras se manifesta pela necessidade de prorrogação do ajuste ante o risco de prejuízo ao atendimento de saúde.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

CARLA BAIÃO  
Assinado de forma  
digital por CARLA  
BAIÃO  
DULTRA:0172  
8321522  
DULTRA:01728321522  
Dados: 2022.03.30  
16:25:53 -03'00'  
Gerência de Compras

30/03/2022

273.

Ofício IGH/HMI Nº 044/2022

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

Contrato:6567-HMI

Fornecedor: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Alteração nº: 1ª aditivo

Contratos  
Recebido 02/02/22  
Validado

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), fornecimento de equipo de bomba de infusão, incluindo comodato das bombas de infusão em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr Jurandir do Nascimento.


**01 - PRORROGAR O CONTRATO POR MAIS 12 MESES**

Atenciosamente,

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

---

Laryssa Barbosa  
Diretora Geral - HMI/IGH

	<b>FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE</b>	Código: FORM.COR.COM.006
		Emissão: 29/07/2020
		Revisão: 29/07/2020
		Versão: 0
		Página: 1 de 1

<b>Solicitante</b>	<b>Número do Contrato</b>
Unidade/Regional: HMI - GO	6567-HMI
Área: ASSISTENCIAIS	
Solicitante: CONTRATOS	

Demanda da Análise				
<b>Fornecedor:</b>	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERVCO LTDA			
<b>Alteração N°:</b>	1º TERMO ADITIVO			
<b>Objeto do Contrato:</b>	Fornecimento de equipo de bomba de infusão, incluindo comando das bombas de infusão.			
<b>Pedido de Prorrogação:</b>	12 MESES			
<b>Aditivo atual:</b>	<b>Número do aditivo atual:</b> 1º TERMO	<b>Data do aditivo atual:</b>		
<b>Referência do Aditivo atual:</b>	<input type="checkbox"/> Valor (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto	<input type="checkbox"/> Outro
<b>Vencimentos:</b>	<b>Data de Vencimento do aditivo:</b>	<b>Data da Assinatura do contrato:</b> 01/04/2021		
<b>Contato do responsável por parecer técnico:</b>	<b>Nome:</b> Pedro Muricy	<b>Telefone/E-mail:</b> 62-3956-2993 Pedro.muricy@igh.org.br		

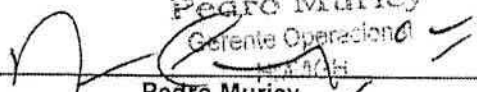
**DECLARAÇÕES** (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

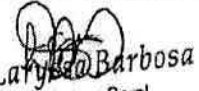
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que não há processo de Contratação em andamento
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
<input type="checkbox"/> Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

**ANEXOS** (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

<input type="checkbox"/> Detalhamento/Especificação do Objetivo
<input checked="" type="checkbox"/> Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

  
 Pedro Muricy  
 Gerente Operacional

  
 Laryssa Barbosa  
 Diretora Geral  
 Hospital Materno Infantil - HMI  
 Laryssa Barbosa  
 Diretora Geral - HMI

<b>Elaborado por:</b> Tiago Farias	<b>Aprovado por:</b> Caroline Dias
---------------------------------------	---------------------------------------



# Proposta Comercial

Tipo: Venda

Nº 031905

Data: 16/02/2021

Emitido por: lncov@covsa.go

Código

### DADOS DO CLIENTE

do Cliente:

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

C02742-06

Nome Fantasia: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Endereço: AV PERIMETRAL S/N

Cidade: GOIANIA

Bairro: SETOR COIMBRA

Estado: GO

CEP: 74510-000

C.N.P.J: 11.953.570/0002-14

Inscrição Estadual:

Condição de Pagto: 60 DDL

Telefone: 062-52931414

Contato: VANQUARDA

Forma de Pagto: TED

Código do Vendedor: 000135 - INOVACAO SERVICOS E COM LTDA

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
PE006100	BOMBA DE INFUSAO ICATU S 3ED PORTUGUES	235,0000	0,0100	2,3500
EET00100	EQUIPO ICASET EI 0421 0110 ESTERILIZADO (CX 50UN)	12,000,0000	24,0000	288.000,0000
EET00200	EQUIPO ICASET EI 0422 0110 ESTERILIZADO (CX 50UN)	6.000,0000	24,0000	144.000,0000
EET00300	EQUIPO ICASET EI 0633 1000 ESTERILIZADO (CX 50UN)	3.500,0000	24,0000	84.000,0000
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>504.000,3500</b>
<b>FRETE: CIF</b>				

### OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE LUCAS MIRANDA E MFL LUCAS COMERCIAL VANQUARDA NETEN 62 52933007 ENTREGA 100 BOMBA EM 25 DIAS O RESTANTE 40 DIAS FOLGAS DEVIDAS EM REGIME DE CONVÊNIO O VALOR NA PROPOSTA E CANCELADO O SISTEMA NÃO PERMITE ZERAR PREÇO.

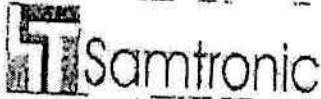
### DESCRIPTIVO TÉCNICO:

Modelo: ICATU S 3ED

Bomba de infusão volumétrica para infusão fixa de marca SAMTRONIC, modelo ICATU S 3ª Edição, de fabricação nacional, sob controle de qualidade por ser emitida em parental, com controlador de velocidade volumétrica, unidade de controle de vazão, ICATU S 3ED, PVC de diâmetro interno 5,0 mm e 0,1 de espessura, comprimento 42 mm e 0,1 com diâmetro do PVC entre 32 e 33,09 A), com ficha de saída e orifício total de 72 hertz. Sistema de propulsão por pressão. Caixa de vidro com regulador de vazão de ± 5% da vazão programada (300cc). Possui filtro tipo de programação de infusão vazão e volume fixo, com opção de limite, zero e com 10000 kdatz (sem opção de programação de limite por volume ou pressão), vaso e aquecimento. Vaso de 0,1 x 1000,0 mL. Possui medidor de vazão de 0,1 mL/h, controle de volume a 1000,0 mL e tempo programável de 0,1 segundo a 999 horas e 59 minutos. Peso máximo máximo 2000 kg. Limite de corrente de 0,01 a 999,99 mg/mL ou 0,01 a 999,99 µg/mL ou 0,01 a 999,99 mg/mL ou 0,01 a 999,99 µg/mL. Limite de dose de 0,01 a 999,99 mg/mL ou 0,01 a 999,99 µg/mL. Limite de dose de 0,01 a 999,99 mg/mL ou 0,01 a 999,99 µg/mL. Taxa de fluxo ajustável de 0,0 a 100,0 mL/h. Vazão de 0,10 ajustável de 0,0 a 100,0 mL/h. Volume do Bolo ajustável de 0,0 a 40,0 mL. Possui as seguintes...

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

Handwritten signature/initials



# Proposta Comercial

Tipo: Venda

Nº 031895

Data: 15/02/2001

Emitido por: Inovacao.go

Código

### DADOS DO CLIENTE

do Cliente:

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

Condição de Pagto: Telefone: 092-32531414

60 DOL

C02742-06

Nome Fantasia: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

Contato: VANGUARDA

Endereço: AV PERIMETRAL S/N

Cidade: GOIANIA

Bairro: SETOR COIMBRA

Código do Vendedor:

Estado: GO

CEP: 74820-020

Forma de Pagto:

C.N.P.J: 11.858.672/0003-14

Inscrição Estadual:

TED

020405 - INOVACAO  
SERVICOS E COM LTDA

### OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE LUKAS MARIANO ENRIQUE LUKAS, COMERCIALIZADORA, NET, BR 52.33310017 / ENTREGA 100 BOMBAS EM 25 DIAS O RESTANTE 40 DIAS / BOMBAS OCEANAS EM REGIME DE COMERCIO O VALOR NA PROPOSTA E CANCELADO O SISTEMA NÃO PERMITE ZEPAR FRECO.

VALOR TOTAL

\$04.002,3500

FRETE: CIF

### DESCRIPTIVO TÉCNICO:

500 gms de Balsa 75914273 207 0 000000

2 75914273 174 0 0000 500gms 759142

### CADETES 61 0023 1000

Este produto CAMBÓRIO, para uso de ambiente externo, desenvolvido para uso exclusivo em função do tamanho personalizado CAMBÓRIO modelo ICATU, corpo em alumínio anodizado de 2,52 metros de comprimento e peso de aproximadamente 18,0 kg, com uma capacidade ENPIR para 2 a 3 usuários, possui uma porta frontal integrada lateral com Etha e com entrada de ar filtrada, uma de PVC com filtro, placa de controle dos defletores, alça para abertura da alça e uma trava de segurança para evitar o fechamento acidental de porta, 130 unidades com tempo de vida útil de 1000 horas, embalagem individual em papel grau 400gsm (90) e 100 unidades com tempo de vida útil de 1000 horas, fabricado em PVC translúcido, identificação, modelo de uso, prateleira, nº de lote, nº de registro MS, data, tipo de embalagem e prazo de validade. Produto com o nome CAMBÓRIO, 2 unidades Balsa, Produto não fabricado em nenhuma outra fábrica. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR 10000 000 0.

Usar este produto em função CAMBÓRIO modelo ICATU 8.000 em la opia anexa.

1. Cada unidade de produto com o nome comercial ICATU 8.000 3 - Conteúdo: 1 unidade de delivery system for health care applications - Part 0: External applications.

2. Versão: 1.0 de aplicação com a norma técnica EN 1015 - Balsa for use in health care applications and their connection - Design and testing.

Registro MS: 10190000293

Co., Res. Embr. Indústria de Defesa

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...



**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Condições de Pagamento:	60 DDL
Forma de Pagamento:	TEC.
Validade da Proposta:	30 (trinta) dias
Prazo de Entrega:	A combinar
Garantia:	Equipamentos 01 (um) ano, a contar da data de emissão da nota fiscal. Acessórios (itens monitorizados): 03 (três) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Descartáveis: Não aplicável.
Troca e Devoluções:	Consulte a Política de Troca e Devoluções da Samtronie.
Despesas de Frete:	O/F
Dados Bancários:	Banco do Brasil Agência 3347-2 C/C 1525-1 Favorecido Samtronie Ltda.
Dados do Proponente:	Samtronie Indústria e Comércio Limitada, CNPJ: 06.426.626/0001-03 Inscrição Estadual: 112.058.380.115 Inscrição Municipal: 8.481.182-7

Em caso de aceite desta proposta, encaminhar esta aprovação copiando os seguintes e-mails  
comercial1.sp@samtronie.com.br e suporte@samtronie.com.br

18/4



## Termo de Referência – Fornecimento de Equipo de Bomba de Infusão para o Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de serviços de fornecimento de equipos para bombas de infusão, incluindo a cessão em comodato de bombas de infusão para atender a demanda de cuidado com os pacientes do Hospital Estadual Materno Infantil – HMI, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do Instituto de Gestão e Humanização, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

- A) Justificativa:** Esta Licitação tem por objetivo aquisição de equipos para bombas de infusão. Trata-se de insumos para infusão de medicamentos, soro, dietas e outros, utilizados de forma contínua e indispensável à manutenção e prestação de assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS no âmbito do Hospital Estadual Materno Infantil Dr Jurandir do Nascimento - HMI. Os equipos visam atender principalmente aos pacientes das Unidades de Terapia Intensivas, Unidades de Internações e Unidades de Pronto Atendimento com prescrição de infusão em via enteral, nos casos em que se faz necessária a garantia rigorosa dos padrões de infusão prescritos pela equipe médica, sendo indispensável para o sucesso do tratamento destes pacientes. Os equipos e as bombas de infusão são considerados como um sistema único. É indispensável que o equipo seja compatível com a bomba de infusão para a garantia da precisão na terapia enteral. A bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período de tempo (ml/hora). A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso. Tal fato se deve também pela necessidade de padronização do equipamento dentro do hospital, o que inclui treinamento de toda equipe assistencial, garantindo maior segurança aos profissionais quanto ao manuseio do aparelho, e conseqüentemente à assistência prestada. Além disso, possibilita um melhor controle e gerenciamento dos equipamentos dentro da instituição no que se refere à requisição e distribuição, bem como à manutenção das bombas de infusão.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD. ANUAL
2	<p>Equipo para infusão de soluções fotossensíveis em bomba de infusão, comprimento total aproximado de 2,35 metros (<math>\pm 10\%</math>), volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 <math>\mu\text{m}</math>, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 <math>\mu\text{m}</math> e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor, pinça rolete, corta-fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 <math>\mu\text{m}</math>. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.</p>	PC	6.000
3.	<p>Equipo de bomba para nutrição enteral com conector para bolsa enteral em cruz, camara de gotejamento intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar, pinça rolete, tubo na cor roxa, conectores calonado para alimentação enteral com protetor. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.</p>	PC	3.000

*Handwritten signature and initials*

**C.2.** A Contratada deverá fornecer, sem nenhum ônus, em regime de comodato os seguintes equipamentos:

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADES
Bomba de infusão volumétrica linear, aparelho com controle eletrônico programável para a infusão de soluções por via enteral e parenteral de agentes terapêuticos líquidos em pacientes no ambiente hospitalar, utilizando equipo descartável.	PC	235

**Obs:** Os equipamentos deverão ser novos;

**C.2.1. Características Gerais:**

**C.2.1.1.** O equipamento e o fabricante devem possuir registro atualizado na ANVISA;

**C.2.1.2.** Alimentação elétrica: O aparelho deve ter comutação automática de voltagem com faixa mínima de tensão de 100 a 240 volts – 60 Hz ou 220 Volts – 60 Hz. O equipamento deve utilizar todas tomadas e plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136;

**C.2.1.3.** Deve estar de acordo e possuir os certificados de conformidade com a Norma Geral para segurança de equipamento eletromédico NBR IEC 60601-1, com a Norma Colateral de Compatibilidade Eletromagnética NBR IEC 60601-1-2;

**C.2.1.4.** Sistema operacional simplificado com mensagens em português.

**C.2.2. Características Técnicas Integrantes do Equipamento:**

**C.2.2.1.** Possuir indicação do volume a ser infundido em ml;

**C.2.2.2.** Programação para pacientes adultos e pediátricos;

**C.2.2.3.** Deve possuir vazão programável mínima de 0,1 e máxima de 999,9mL/h com incremento de 0,1mL;



- C.2.2.4.** Ter controle de volume a infundir mínimo de 0,1 e máximo de 9999mL e tempo limite de programação de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos, no mínimo;
- C.2.2.5.** Possuir ao menos as programações de volume por tempo (cálculo automático da vazão) e volume por vazão (cálculo automático do tempo);
- C.2.2.6.** Deve possuir as funções: bolus; KVO (keep vein open); titulação; stand by e/ou pare, mantendo-se a última programação com a infusão interrompida, o tempo de espera pode ou não ser programável;
- C.2.2.7.** O equipamento deve possibilitar zerar o volume, para realização de balanço hídrico;
- C.2.2.8.** Deve possuir detector de ar-na-linha por meio de ultrassom, para administração de terapia enteral;
- C.2.2.9.** Sistema de alarmes com sinais visuais (com indicação visual de fácil entendimento) e sonoros de ocorrência de oclusão, ar-na-linha, infusão completa ou interrompida, bateria baixa e vazão incorreta;
- C.2.2.10.** A bomba não deve ter erro superior a  $\pm 5\%$  da infusão programada;
- C.2.2.11.** Alimentação elétrica: BIVOLT automático, bateria interna recarregável, com autonomia de aproximadamente 5 horas;
- C.2.2.12.** O equipamento não deve ter peso superior a 3,5 kg;
- C.2.2.13.** Deve permitir o acoplamento mínimo de 04 (quatro) bombas de infusão para manutenção do paciente na unidade ou para o transporte, satisfatório às necessidades da instituição e ergonomia dos servidores, com utilização de 01 tomada elétrica por conjunto de 04 bombas acopladas;
- C.2.2.14.** Deve possuir haste para fixação da solução. A fonte de alimentação do equipamento deve ser interna e integrada ao gabinete da bomba.

### **C.3. Relação Mínima de Acessórios Inclusos por Equipamentos:**

- C.3.1.** 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica;

7  
e de

**C.3.2.** Todos os materiais e softwares para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento e todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo.

**D) Obrigações da Contratada:**

**D.1.** Prestar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, o serviço de Assistência Técnica, Manutenção corretiva, preventiva, calibração e teste de segurança elétrica; em todos os equipamentos cedidos, incluindo os acessórios e equipamento de apoio, desde que não seja identificado dano por má utilização, com fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento dos mesmos, conforme condições expressas de manual do fabricante, que acompanha os equipamentos e normas vigentes;

**D.2.** Manter na vigência do contrato garantia de todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas;

**D.3.** Os serviços de manutenção serão acompanhados por profissionais da Gestão de Engenharia Clínica designados pelo CONTRATANTE;

**D.4.** Arcar com todos os custos de manutenção serão de responsabilidade da Licitante Vencedora, incluindo mão de obra, despesas com pessoal, hospedagem e deslocamentos;

**D.5.** Os serviços deverão ser prestados por técnico credenciado e capacitado, e sempre que necessitar transitar no interior do HMI deverá estar devidamente identificado, munido de ferramentas e equipamentos de segurança pertinentes à atividade;

**D.6.** Responder ao chamado de assistência técnica em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e atendimento em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado;

**D.7.** Substituir imediatamente o equipamento sempre que for necessário, retirar o existente para intervenção técnica, seja corretiva, preventiva, calibração ou teste de segurança elétrica;

*efe*

D.8. Durante a vigência do contrato deverá ser realizada nos equipamentos as intervenções técnicas de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica, com envio de procedimentos, checklists, certificados e laudos dos respectivos serviços. Esta ação deve ser prevista através de cronograma previamente enviado e periodicidade mínima conforme orientações do fabricante preferencialmente ou mínima de 01 ano;

D.9. Caso seja necessário ao correto funcionamento do equipamento, nas dependências do hospital, a instalação de qualquer tipo de acessório (estabilizadores, no-breaks, filtros, suportes, entre outros), a CONTRATADA deverá incluí-lo, mesmo se não listado no presente edital, devendo o custo estar incluído no preço do equipamento.

D.10. O equipamento deverá vir completo com todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do mesmo.

D.11. Deverão ser fornecidos os seguintes Manuais no formato impresso e digital: o Manual de operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico-hospitalar em seu uso correto e seguro;

D.12. Ficará a CONTRATADA obrigada a treinar os profissionais, beneficiários desta aquisição posterior ao processo, na utilização dos equipamentos de comodatos;

D.13. Realizar o treinamento técnico-operacional quando assim a equipe assistencial da unidade julgar necessário. Com no mínimo de 3 treinamentos por setor e por turno desta unidade;

D.14. A instalação do equipamento e start-up são por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

D.15. O equipamento deve ter registro na ANVISA;

D.16. Nos itens que constam o termo "fabricante" deverão ser entendidos, em todo o edital e anexos, como a "Contratada" ou "Empresa Autorizada pelo Fabricante", podendo logicamente ser o próprio "fabricante";



D.17. Funcionamento com equipo específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento.

**E) Do Local**

**E.1. Local de Entrega:** O objeto deste contrato deverá ser entregue na farmácia do Hospital Estadual Materno Infantil Dr Jurandir do Nascimento: Av perimetral, esq. C/Rua 7, setor Oeste, Goiânia - GO, fone: (62) 3956-2933, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis.

**F) Do Prazo de Entrega**

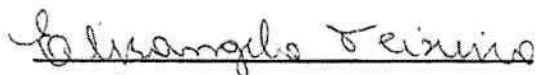
**F.1.** O prazo previsto para a contratação do fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da 1ª (Primeira) entrega, ficando condicionado que, somente terminará depois de esgotada toda a quantidade contratada;

**F.2.** A critério exclusivo do **CONTRATANTE**, o prazo e/ou quantidade poderá ser prorrogado e/ou reduzido;

**F.3.** Prazo de entrega dos equipamentos: 20 (vinte) dias corridos para a primeira solicitação, que poderá ocorrer a partir da assinatura do contrato;

**F.4.** Prazo de entrega dos equipos: 10 (dez) dias corridos para a primeira solicitação, que poderá ocorrer a partir da assinatura do contrato, e 05 (cinco) dias úteis para os pedidos subsequentes;

**F.5.** A entrega do material empenhado será parcelada, de acordo com as necessidades do Hospital Estadual Materno Infantil Dr Jurandir do Nascimento.



**ELISÂNGELA TEIXEIRA**  
**CHEFE DIVISÃO DE FARMÁCIA**

**DENY REYNER DE OLIVEIRA SOUSA**  
**ENGENHEIRO CLÍNICO**



**PEDRO MURICY**  
**GERÊNCIA OPERACIONAL**



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº20221503C024IGH-GO

Aviso disponibilizado no link: <https://www.igh.org.br/hmi-atos-convocatorios-compras/>

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, torna público que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados no **HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI**, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14.

Objeto: Prestação do serviço de fornecimento de equipo para bomba de infusão, incluindo comodato das bombas de infusão, conforme especificações contidas em documento que poderá ser solicitado através do e-mail a seguir.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Prazo final para envio da cotação: 23/03/2022

As cotações deverão ser direcionadas ao e-mail [cotacoes.go@igh.org.br](mailto:cotacoes.go@igh.org.br), contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Eventuais questionamentos e solicitações também deverão ser remetidos ao endereço eletrônico acima indicado.

Goiânia/GO, 15 de março de 2022.

CARLA BAIÃO  
DULTRA:0172  
8321522

Assinado de forma digital por CARLA BAIÃO  
DULTRA:01728321522  
Dados: 2022.03.15 16:18:06 -03'00'

Gerência de Compras IGH

**Pedido de cotação - Fornecimento de equipo com comodato de bomba de infusão**

1 mensagem

Cotações IGH/GO &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;

15 de março de 2022 16:07

Para: Cotacoes Goiania &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;

Cco: medcommerce@medcommerce.com.br, pmh@pmh.com.br, device@1000medic.com.br, tariany.silva@hospcom.net, vendas1@bemestarhospitalar.com.br, selma.costa@lifemed.com.br, simeia.guimaraes@bbraun.com, joao.leal@bbraun.com

Prezado(a),

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO  
- CNPJ: 11.858.570/0002-14

Objeto: Prestação do serviço de fornecimento de equipo para bomba de infusão, incluindo comodato das bombas de infusão, conforme especificações contidas em documento anexo.

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

**Data de encerramento para recebimento de propostas: 23/03/2022**

Cordialmente,

**Gerência de Compras IGH**

 TR.pdf  
2477K